



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

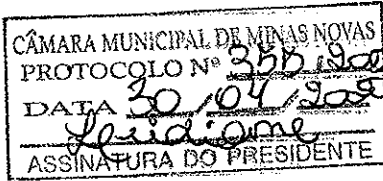
Rua "Getúlio Vargas, 158-B - Centro".

CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

### LEI Nº 2239, DE 28 ABRIL DE 2020.



**"Autoriza o Poder Executivo a conceder Contribuições à FUNDAÇÃO MINAS NOVAS - HOSPITAL BADARÓ JUNIOR, para os fins estabelecidos na portaria n. 649 de 1º de Abril de 2020 do Ministério da Saúde."**

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à **FUNDAÇÃO MINAS NOVAS - HOSPITAL BADARÓ JUNIOR** - CNPJ: 21.248.752/0001-46.

Art. 2º - A contribuição de que trata o art. 1º será referente no valor de R\$ 39.211,00 (trinta e nove mil duzentos e onze reais)

Art. 3º - O repasse será realizado em parcela única, 10 (dez) dias após a sanção desta lei.

Art. 4º - As despesas oriunda da subvenção ora concedida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
ÓRGÃO	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJETO/ATIVIDADE	10.302.0015.2172	EFETUAR PAGAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTAO		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE		VALOR
3.3.50.41.00	Contribuições	159	R\$	39.211,00
TOTAL			R\$	39.211,00

Art. 5º- A entidade beneficiada deverá apresentar condições satisfatórias de regularidade junto ao Município, Estado e União.

Art.6º- O recurso deverá ser utilizado exclusivamente para os fins estabelecidos na portaria n. 649 de 1º de Abril de 2020 do Ministério da Saúde.

Art. 7º-Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 28 de abril de 2020.

**AÉCIO GUEDES SOARES**  
Prefeito Municipal

**A PUBLICAÇÃO**  
Minas Novas 30/04/2020  
  
**Gustavo Luiz Coelho Rodrigues**  
PRESIDENTE